



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

DECRETO Nº. 2951, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade Reurb-S, o núcleo urbano informal consolidado, denominado comunidade **GRANJA SPINELLI**, localizada no Bairro Granja Spinelli, Município de Nova Friburgo-RJ, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (i) Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que a Reurb deverá obedecer a diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da Reurb, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contido nos autos dos procedimentos administrativos nºs 08674/2024 e SEI - 330020/000168/2023 (originário do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ) que versam sobre o processo de regularização fundiária de interesse social da



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

área ocupada pela comunidade denominada **GRANJA SPINELLI**, nos quais constam que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Município de Nova Friburgo, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificada como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme dispõem os Art. 13, inciso I e Art. 30, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, o núcleo urbano informal consolidado, ocupado pela comunidade denominada **GRANJA SPINELLI**, localizada no Bairro Granja Spinelli, Município de Nova Friburgo–RJ, situada na Rua Maurílio Mendes da Silva, s/nº em área de propriedade pública, de titularidade do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ sobre os imóveis designados como: Lote 275 de Matrícula nº 17.639, com 2.200,00m², Lote 276 de Matrícula nº 3.220 com 2.075,00m², Lote 277 de Matrícula nº 22.535, com 1.387,00m², Lote 278 designado pela Área “A” de Matrícula nº 22.537, com 715,00m², Lote 278 designado pela Área “B” de Matrícula nº 22.536, com 715,00m² e Lote 278 designado pela Área “C” de Matrícula nº 17.052 com 715,00m² todos provenientes do Loteamento “Granja Spinelli”, localizado no 1º Distrito do Município de Nova Friburgo, e de competência do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Friburgo/RJ, composta por cerca de 40 (quarenta) famílias, com seus limites constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, será desenvolvido pelo Município de Nova Friburgo, e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes do Art. 35 e incisos e Art. 36, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único. Para fins do processo de regularização fundiária, serão utilizados os levantamentos físico e socioeconômico desenvolvidos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, colacionados nos autos do processo eletrônico SEL-330020/000168/2023, que, se necessário, deverão ser atualizados e/ou rerratificados.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 28 de junho de 2024.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:
11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO: 11020333758
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple
vs, OU=SAS/25000704, OU=Personal,
OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON
CORDEIRO RIBEIRO: 11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.28 15:33:41-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

JOHNNY MAYCON

PREFEITO





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



NOVA
FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

Ortofoto da Área da Granja Spinelli

